

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2001

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 145 E DO INCISO II DO ART. 146 DA LEI 1.224 DE 06/11/73 QUE “INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º do Artigo 145 da Lei 1.224 de 06 de novembro de 1973 que Institui o Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 145 -

- a) -
- b) -
- c) -
- d) -
- e) -
- f) -
- g) -

*§ 1º - Depois de estabelecidos os critérios em tese e atribuídos valores ao metro quadrado de terreno e de construção, conforme estas características, a Comissão oferecerá, sob forma de tabela de valores, parecer ao Prefeito, que expedirá, antes da vigência do exercício financeiro, a Planta de Valores, mediante **autorização legislativa**.*

§ 2º - .”

Art. 2º - O inciso II do Artigo 146 da Lei 1.224 de 06 de novembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“I -

II - 05 (cinco) representantes dos contribuintes, sendo:

- a) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (Crea) - Inspetoria de Patrocínio;
- b) 01 (um) representante indicado pela 65ª Subseção da OAB de Minas Gerais;
- c) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (4ª Região) de Patrocínio (Creci);
- d) 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio;
- e) 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Patrocínio (Acip).

§ 1º -

§ 2º - .”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 05 de junho de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autores: Vereador Caio Marcos Veloso,
Vereador Maurílio Oliveira Brandão e
Vereador Alcides Dornelas dos Santos